



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 -
Fone: 45 3392-5035 - Celular: (45) 3392-5035 - E-mail: CAS-4VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003726-92.2023.8.16.0021

Processo: 0003726-92.2023.8.16.0021

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Classificação de créditos

Valor da Causa: R\$522.109,82

Autor(s): • TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Réu(s): • PRADO E PRADO LTDA. - ME

1. Defiro os pedidos do Sr. Administrador Judicial.

2. Oficiem-se o 1º Tabelionato de Notas de Cascavel, à Receita Federal e as Instituições Financeiras, conforme requerido ao evento 233.1, fixando o prazo de 5 (cinco) dias para resposta.

3. Proceda-se a instauração dos Incidente de Classificação de Crédito Público (ICCP), em favor do Município de Cascavel, do Estado do Paraná e da União Federal, nos termos do artigo 7º-A da Lei 11.101/2005, conforme requerido ao evento 251.1.

4. Expeça-se mandado para intimação da falida e seu sócio, conforme requerido ao evento 258.1, podendo o Sr. Oficial de justiça, em caso negativo, valer-se da intimação via aplicativo Whatsapp, observando as determinações do TJPR.

5. Cumpridos os itens acima, intime-se o Sr. Administrador Judicial para que se manifeste, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimações e diligências necessárias.

Cascavel, datado eletronicamente.

Osvaldo Alves da Silva
Juiz de Direito

